



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

01

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
DISPENSA N.º 006/2023**

DATA DE ABERTURA: 01/02/2023

VOLUME: Único

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU.

EU, DANIELA DE PAULA HUNGRIA, Subscrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA



FLS. 02
[Handwritten signature]

PORTARIA Nº. 6.322, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA**, Exmo. Sr. **Hiram Vinicius Mendonça Finamore**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.654 de 27 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear os senhores, **Diego Ribeiro Ferreira**, **Daniela de Paula Hungria**, **Barbara Maria Raimundo Pereira** e **Donaldson Ramos de Oliveira Junior** para compor a Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo senhor **Diego Ribeiro Ferreira**, o qual terá como suplente a senhora **Daniela de Paula Hungria** e secretariado pela senhora **Barbara Maria Raimundo Pereira**, o qual terá como suplente, o senhor **Donaldson Ramos de Oliveira Junior**.

Art. 3º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo às disposições em contrário.

Palma (MG) 23 de Janeiro de 2023.

[Handwritten signature]
Hiram Vinicius Mendonça Finamore
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM LICITAÇÃO
EM ____/____/20__

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO



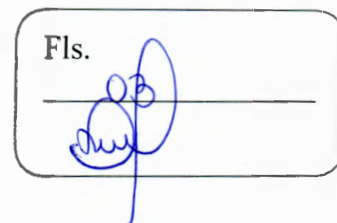
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.



SOLICITAÇÃO

Com minha cordial visita, venho à presença de Vossa Senhoria informar a necessidade de abertura de processo de licitação para **Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU.**

Palma, 09 de fevereiro de 2023.

Alexandre de Castro Pereira

Secretário Municipal de Cultura

ORÇAMENTO

Razão Social: ALPHA SONORIZAÇÕES

CNPJ: 40.793.139/0001-54

Endereço: Rua Sérgio Dias Pecly, 451 Apto 102 - Lions - Itaperuna/RJ - CEP: 28.300-000

Encaminho orçamento para a Prestação de Serviços para realização do Carnaval 2023 nos Distritos de Cisneiros e Itapiruçu, conforme especificado abaixo:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serv	01	Prestação de Serviços de locação, instalação e operação de estrutura para realização do Carnaval 2023 nos Distritos de Cisneiros e Itapiruçu, englobando: locação e instalação de 1 praticável de 5x4m em um Distrito, iluminação e sonorização de palco nos dois Distritos, 2 apresentações musicais em cada Distrito	17.000,00	17.000,00
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

Itaperuna, 09 de fevereiro

Atenciosamente,



Silvana F. Pereira
ALPHA SONORIZAÇÕES

40.793.139/0001-54
ALPHA SONORIZAÇÕES
Rua Sérgio Dias Pecly, 451 - Aptº 102
Lions - CEP 28.300-000
Itaperuna-RJ - Cel: 22 99870-3539

ORÇAMENTO

FLS. 

Razão Social: MARCO ANTÔNIO DA SILVA 00708191738

CNPJ: 37.091.814/0001-99

Endereço: Rua Marechal Floriano, 26 SLJ - Centro – Miracema/RJ – CEP: 28.460-000


Encaminho orçamento para a Prestação de Serviços para realização do Carnaval 2023 nos Distritos de Cisneiros e Itapiruçu, conforme especificado abaixo:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serv	01	Prestação de Serviços de locação, instalação e operação de estrutura para realização do Carnaval 2023 nos Distritos de Cisneiros e Itapiruçu, englobando: locação e instalação de 1 praticável de 5x4m em um Distrito, iluminação e sonorização de palco nos dois Distritos, 2 apresentações musicais em cada Distrito	15.000,00	15.000,00
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

Miracema, 09 de fevereiro

Atenciosamente,


MARCO ANTÔNIO DA SILVA 00708191738

37.091.814/0001-99

**MARCO ANTONIO DA SILVA
00708191738**

**Rua Marechal Floriano, 26 - SLJ
Centro - CEP 28460-000
MIRACEMA - RJ**

FLS. 06
[Handwritten Signature]

ORÇAMENTO

Razão Social: STATUS SERVIÇOS E SONORIZAÇÕES

CNPJ: 48.594.941/0001-27

Endereço: Rua dos Gabrielis, 42 - Hospital – Miracema/RJ – CEP: 28.460-000

Encaminho orçamento para a Prestação de Serviços para realização do Carnaval 2023 nos Distritos de Cisneiros e Itapiruçu, conforme especificado abaixo:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serv	01	Prestação de Serviços de locação, instalação e operação de estrutura para realização do Carnaval 2023 nos Distritos de Cisneiros e Itapiruçu, englobando: locação e instalação de 1 praticável de 5x4m em um Distrito, iluminação e sonorização de palco nos dois Distritos, 2 apresentações musicais em cada Distrito	16.500,00	16.500,00
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

Miracema, 09 de fevereiro

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
STATUS SERVIÇOS E SONORIZAÇÕES

48.594.941/0001-27
STATUS SERVIÇOS E SONORIZAÇÕES
Rua dos Gabrielis, 42
Hospital - CEP 28.460-000
Miracema-RJ - Cel: 22 99838-2744



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

[Handwritten signature]

MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove à Secretaria Municipal de Finanças para que informe sobre a existência de dotação orçamentária para atendimento da Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU.

Palma, 09 de fevereiro de 2023.

[Handwritten signature]

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

CERTIDÃO

JOÃO PAULO PEREIRA DE PAULA, brasileiro, casado, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termo do Artigo 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas de contratação de empresa especializada para Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU, serão contabilizadas na dotação orçamentária vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.122.0005.2.550-339039

ficha nº 207

Palma, 09 de fevereiro de 2023.

João Paulo Pereira de Paula

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

09

[Handwritten signature]

MEMORANDO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Ordenador de Despesa sobre a solicitação da Secretaria de Administração, para Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU.

Palma, 09 de fevereiro de 2023

[Handwritten signature]

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 10

[Handwritten signature]

TERMO DE DECLARAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palma, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa relativa à Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos arrecadados de transferências intragovernamentais de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que referida despesa esta em conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 09 de fevereiro de 2023.

[Handwritten signature of Hiram Vinicius Mendonça Finamore]

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de Licitação, na modalidade de dispensa de licitação para Contratação de empresa para **REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU**, requiro que seja a mesma autorizada nos termos legais.

Palma, 09 de fevereiro de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

12
12

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a solicitação para Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU conforme solicitação da Secretaria de Administração.

Considerando a certidão de estimativa de impacto orçamentário emitida pelo Setor de Contabilidade do Município de Palma.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Palma, 09 de fevereiro de 2023.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

13

AUTUAÇÃO

Aos 09 de fevereiro de 2023 na Prefeitura Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação, eu DIEGO RIBEIRO FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023		DATA: 01/02/2023	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023			
OBJETO:			
Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU			
CREDITO ORÇAMENTÁRIO	(X)	CREDITO ESPECIAL	()
CREDITO SUPLEMENTAR	()	CREDITO ORÇAMENTÁRIO EXTRA	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

ATA DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, às 13h00 no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palma, analisando a documentação apresentada pela empresa MARCO ANTÔNIO DA SILVA 00708191738, inscrita no CNPJ: 37.091.814/0001-99, com sede à Rua Marechal Floriano, 26 SLJ - Centro – Miracema/RJ – CEP: 28.460-000, para Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG.

A proponente apresentou os documentos de habilitação e proposta no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Comissão Permanente de Licitação verificou estar toda a documentação da empresa proponente em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e constatou que o valor apresentado na proposta está em conformidade com o valor de mercado.

Considerando todo exposto, concluímos pela dispensa de Licitação, o certame Processo de Licitação nº 017/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023, nos termos do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Palma, 10 de fevereiro de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA

PRESIDENTE

DANIELA DE PAULA HUNGRIA

CPL

BÁRBARA MARIA RAIMUNDO PEREIRA

CPL

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

FLS. 15



Carla

Empresário(a)

Nome Civil

MARCO ANTONIO DA SILVA

CPF

007.081.917-38

CNPJ

37.091.814/0001-99

Data de Abertura

07/05/2020

Nome Empresarial

MARCO ANTONIO DA SILVA 00708191738

Nome Fantasia

MARQUINHOS PROMOCOES

Capital Social

5.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

07/05/2020

Endereço Comercial

CEP

28460-000

Logradouro

RUA MARECHAL FLORIANO,

Número

26

Complemento

SLJ

Bairro

CENTRO

Município

MIRACEMA

UF

RJ

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

07/05/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Televenda, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Atividade Principal (CNAE)

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Instalador(a) de painéis publicitários, independente

Promotor(a) de eventos, independente

Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Promotor(a) de vendas, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

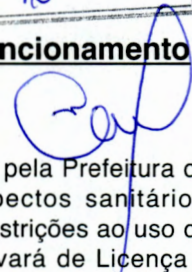
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

7319-0/02 - Promoção de vendas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificacao>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 17
[Assinatura]

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.091.814/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MARCO ANTONIO DA SILVA 00708191738

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARQUINHOS PROMOCOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
58.13-1-00 - Edição de revistas
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO,	NÚMERO 26	COMPLEMENTO SLJ
------------------------------------	--------------	--------------------

CEP 28.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRACEMA	UF RJ
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCO102626@HOTMAIL.COM	TELEFONE (22) 9285-5371
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/02/2023 às 10:14:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCO ANTONIO DA SILVA 00708191738
CNPJ: 37.091.814/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:24 do dia 19/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/06/2023.

Código de controle da certidão: **D307.CB0E.B4F6.892F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

FLS. 19

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.091.814/0001-99
Razão Social: MARCO ANTONIO SILVA 00708191738
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO 26 SLJ / CENTRO / MIRACEMA / RJ / 28460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2023 a 09/03/2023

Certificação Número: 2023020802510812883434

Informação obtida em 10/02/2023 10:17:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO ANTONIO DA SILVA 00708191738 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.091.814/0001-99

Certidão n°: 6237214/2023

Expedição: 10/02/2023, às 10:18:17

Validade: 09/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO ANTONIO DA SILVA 00708191738 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.091.814/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CODIGO DE AUTENTICIDADE: 1961967318E11E

URL: <http://www.miracema-rj.gov.br/>

Este certidão é Autenticidade da Certidão, expedida e fornecida no Portal da Cidade de Miracema.

Miracema-RJ, 10 de Fevereiro de 2023

Esta certidão foi gerada automaticamente pelo sistema de emissão de certidões da Prefeitura Municipal de Miracema, sendo que a autenticidade da mesma é garantida pelo código de autenticação fornecido. Para obter mais informações, consulte o site da Prefeitura Municipal de Miracema.

Processo N.º	11/01/2023
Data de Validade	11/01/2023
Observações Gerais	
Contribuinte	MARCO ANTONIO DA SILVA GONCALVES
Logradouro	RUA EMERSON RIBEIRO PEREIRA 20
Cidade	MIRACEMA
CEP	29.460-000
N.º Contribuinte	31.001.871/001-28
CPF/CNPJ	31.001.871/001-28
N.º da Certidão	1961967318E11E

Certidão Negativa de Débito

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Miracema
Secretaria Municipal de Fazenda
Seção de Arrecadação

FLS. 01





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 29

PROMOÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, promove ao Procurador Jurídico sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, informando a necessidade de formalização de procedimento administrativo para Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG.

Palma, 10 de fevereiro de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

23

PARECER

De: DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS

Para: DIEGO RIBEIRO FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Referência: Processo nº 017/2023

Dispensa nº 006/2023

Objeto: Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG.

Considerando a solicitação de análise e manifestação, passo a expor para ao final opinar:

Trata-se de solicitação destinada a contratação de Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG, o qual importa em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo juntadas a documentação para análise da contratação da sociedade empresária MARCO ANTÔNIO DA SILVA 00708191738, inscrita no CNPJ: 37.091.814/0001-99, com sede à Rua Marechal Floriano, 26 SLJ - Centro – Miracema/RJ – CEP: 28.460-000.

Com relação a documentação apresentada para a contratação, encontramos:

- 1.Proposta de prestação de serviços;
- 2.Cartão do CNPJ;
- 3.Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

94
[Handwritten signature]

5. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
6. Certidão municipal negativa;
7. Certificado de Regularidade do FGTS;
8. Certidão de falência e concordata.

Sabemos que abertura de procedimento licitatório deve ser sempre a regra. No entanto, a própria lei nº 8.666/93 abre algumas exceções no sentido de dispensar a licitação ou até mesmo exigi-la conforme encontramos no art. 24 da legislação em destaque.

Para tanto, encontramos a seguinte disposição contida no inciso II do art. 24, a saber:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

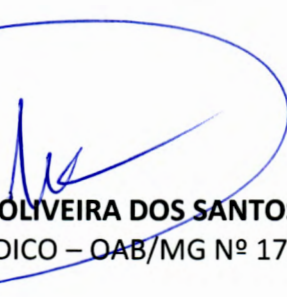
...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”.

Desta forma, o limite legal para aquisição por dispensa do procedimento licitatório de acordo com a Lei, é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), de forma que o menor valor apresentado estando abaixo do limite legal, opino no sentido da contratação direta com base no dispositivo legal acima, visto que a documentação também atende a legislação vigente, tendo o futuro contratado comprovado a regularidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

É o parecer.

Em 10 de fevereiro de 2023


DHIONATHAN OLIVEIRA DOS SANTOS
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/MG Nº 175.147



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

25
[Handwritten signature]

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Aprova o Parecer Jurídico referente a possibilidade jurídica da contratação da empresa MARCO ANTÔNIO DA SILVA 00708191738, inscrita no CNPJ: 37.091.814/0001-99, com sede à Rua Marechal Floriano, 26 SLJ – Centro – Miracema/RJ – CEP: 28.460-000.

Palma, 10 de fevereiro de 2023

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

26

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** o presente certame licitatório, cuja finalidade é a Contratação de empresa para **REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU** conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa **MARCO ANTÔNIO DA SILVA 00708191738**, inscrita no CNPJ: 37.091.814/0001-99, com sede à Rua Marechal Floriano, 26 SLJ - Centro – Miracema/RJ – CEP: 28.460-000, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Palma, 10 de fevereiro de 2023.

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG
Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro,
Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais
e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o Termo de Ratificação do Processo de Licitação nº 017/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 10 de fevereiro de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

DISPENSA Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, ainda, considerando o Parecer Jurídico deste certame licitatório de Dispensa, **Adjudicação** licitante MARCO ANTÔNIO DA SILVA 00708191738, inscrita no CNPJ: 37.091.814/0001-99, com sede à Rua Marechal Floriano, 26 SLJ - Centro – Miracema/RJ – CEP: 28.460-000., cujo objeto é a Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG.

Palma, 10 de fevereiro de 2023.

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

29

CERTIDÃO

DIEGO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro,
Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais
e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o Termo de Adjudicação do Processo de Licitação nº 017/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 10 de fevereiro de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

30

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

DISPENSA Nº 006/2023

O Prefeito Municipal de Palma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, **Homologa** a proposta da empresa MARCO ANTÔNIO DA SILVA 00708191738, inscrita no CNPJ: 37.091.814/0001-99, com sede à Rua Marechal Floriano, 26 SLJ - Centro – Miracema/RJ – CEP: 28.460-000, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) nos autos do Processo de Licitação nº 001/2023, Dispensa de Licitação nº 001/2023, para Contratação de empresa para REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2023 NOS DISTRITOS DE CISNEIROS E ITAPIRUÇU conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Palma/MG, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 09 de fevereiro de 2023, que ora é ratificada.

Palma, 10 de fevereiro de 2023.

HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

31

CERTIDÃO

TIAGO AZEVEDO LADEIRA, brasileiro,
Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais e
na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi publicado o Termo de Homologação do Processo de Licitação nº 017/2023, Dispensa nº 006/2023.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Palma, 10 de fevereiro de 2023.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA LAZER E TRURISMO
PROCESSO Nº 017/2023 **DISPENSA Nº 006/2023**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PALMA/MG E A EMPRESA MARCO
ANTÔNIO DA SILVA 00708191738.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 – MUNICÍPIO DE PALMA/MG, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 17.734.906/0001-32, com sede e administração à Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro, Palma / MG – CEP: 36.750-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Hiram Vinícius Mendonça Finamore, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a MARCO ANTÔNIO DA SILVA 00708191738, inscrita no CNPJ: 37.091.814/0001-99, com sede à Rua Marechal Floriano, 26 SLJ - Centro – Miracema/RJ – CEP: 28.460-000, neste ato representada pelo(a) senhor (a) Marco Antônio da Silva, portador(a) do CPF 007.081.917-38, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, oriundo da Dispensa nº 006/2023, submetendo-se as partes às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, legislação complementar em vigor e ainda mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas, que mutuamente aceitam e outorgam para serem fielmente cumpridas na forma como se segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente instrumento tem por objetivo a **realização do Carnaval 2023 nos Distritos de Cisneiros e Itapiruçu**, conforme solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente contrato terá sua vigência válida até 30 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

4.1 – A execução do objeto deste contrato será mediante ordem de fornecimento, emitida pelo departamento de compras, devendo a CONTRATADA providenciar a respectiva execução em até dois dias úteis a contar de seu recebimento, sem nenhum custo para o município;

4.2 - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

4.3 - A CONTRATADA, se compromete a manter junto à prefeitura de Palma/MG, todas as condições de habilitação apresentadas no PAC n.º 017/2023, na forma do Inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.4 - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc;

4.5 - O presente instrumento de contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação com terceiros, sem autorização prévia do município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O valor global do presente contrato está fixado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), estimativamente;

5.2 - As faturas serão emitidas em reais;

5.3 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Palma/MG em duas parcelas, sendo

Handwritten signatures and initials in blue ink.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro
Palma / MG – CEP: 36.750-000
CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls. 33

- 50% até 14 de fevereiro de 2023 e 50% após a execução dos serviços;
- 5.4 - O pagamento à licitante somente será realizado mediante o efetivo fornecimento dos serviços, nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de recebimento a ser expedido pela secretaria solicitante;
- 5.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida, pela CONTRATADA, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;
- 5.6 Identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no subitem 5.3 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;
- 5.7 - O pagamento devido pelo município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;
- 5.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato ou equivalente;
- 5.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao município plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 6.1 – Os recursos financeiros para o pagamento desta despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 20.122.0005.2.550-339039

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

- 7.1 – Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas unilateralmente pela administração ou por comum acordo entre as partes nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição deste, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para execução do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.3 – O presente contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo da administração, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 mediante justificativa fundamentada da autoridade competente reduzida a termo nos autos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 8.1 - O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;
- 8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do INPC (FGV). Entretanto, esta variação será calculada apenas depois da assinatura deste contrato;
- 8.3 - Quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

CLÁUSULA NONA – DA AGREGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 9.1 – Independente de transcrição, fica fazendo parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito todo o processo licitatório que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1 – O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes pactuadas nas hipóteses previstas pelos artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

Handwritten signature

Handwritten signature





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

24

10.2 – O município poderá a qualquer tempo promover análises no objeto adquirido, devendo a CONTRATADA favorecer tal análise sob pena de lhe ser aplicada às penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93;

10.3 – Após análise, caso seja apontada alguma alteração no objeto, este fato será formalmente comunicado à CONTRATADA, que será obrigada a promover os ajustes e recomendações necessárias, dentro de prazo a ser estipulado pelo município. Caso as alterações acarrete danos a qualquer veículo do município, a CONTRATADA ressarcirá integralmente pelos danos causados;

10.5 – O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo exigir da CONTRATADA o certificado, emitido pelo órgão técnico competente de qualidade dos materiais adquiridos, quando for o caso;

10.6 – Sobre os preços ora contratados estão contabilizados todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma prevista pelo art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES E INEXEÇÃO:

11.1 – O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa de até 10% (dez) por cento do valor global deste instrumento, suspensão no direito de licitar e contratar com o município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pela administração;

11.2 – O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar o fornecimento dos serviços ora contratados, sujeitá-la-á à multa de mora no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor global do contrato;

11.3 – Na hipótese da CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita ainda, a juízo do CONTRATANTE, às sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.4 – A inexecução total ou parcial de uma das cláusulas do contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos art. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da mesma lei;

11.5 – O atraso injustificado na execução do contrato (art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93) acarretará em penalidades para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 – A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 – Determinada por ato unilateral e devidamente fundamentado pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante comunicação formal e prévia à CONTRATADA, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente, desde que haja conveniência para administração;

12.1.3 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas no item 11.4, deste contrato;

12.2 – Constituem motivos para rescisão, o previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

[Handwritten signature]

Marcio Antonio da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA / MG

Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro

Palma / MG – CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

Fls.

35

12.3 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.4 – A rescisão contratual pelos motivos previstos no inciso I do art. 78 acarretará todas as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

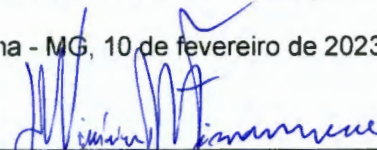
13.1 – Extrato do presente instrumento deverá ser publicado no lugar de costume da Prefeitura Municipal de Palma/MG, como condição indispensável para sua eficácia.

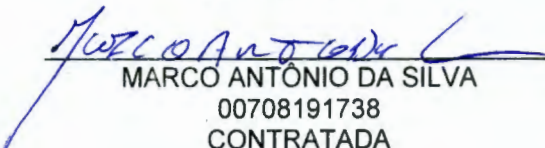
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palma - MG, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes deste contrato, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, prometendo-se por si ou seus sucessores ao fiel cumprimento do que neste instrumento está pactuado.

Palma - MG, 10 de fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE PALMA/MG
CONTRATANTE


MARCO ANTÔNIO DA SILVA
00708191738
CONTRATADA

1ª Testemunha _____, ID _____

2ª Testemunha _____, ID _____